

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 9247/02

PRODASEN

3000225017
000225/03-7

Nº FOLHAS

5

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	07 /	02 /	2003		/ /
	CEI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70165-000
Central de Atendimento

Folha nº 01
Processo nº 225/03-7
Rubrica

009247/02

Falta cadastrar
os parlamentares
q estão na folha
anexa e pelo envio
a mesa diretora
Denise 15/01 RP

Tipo de Casa:

Assembléia Legislativa X Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 09 (Nove)

Nome da Casa: Câmara Municipal de Ribas do Rio

Endereço: Travessa Horácio Lemos, 51, centro.

Cidade: Ribas do Rio Pardo

UF: MS – Mato Grosso do Sul

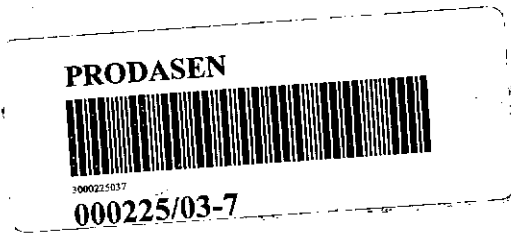
CEP: 79180-00000

Telefones: (67) 238-1388; 238-1470 e 238-1182

FAX: (67) 238-1388 e 238-1470

E-mail: camaraderibas@terra.com.br ou elsoadv@aol.com

Homepage: www.camararibas.ms.gov.br



Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Elso Miguel Dias Pereira

Unidade/Departamento: Assessoria Jurídica

Cargo: Assessor Jurídico

Telefones: (67) 238-1388; 238-1470 ou 9961-6172

FAX: (67) 238-1388 ou 238-1470

E-mail: elsoadv@aol.com

Conferido
Alonso
21/01/2003

Folha nº	02
Processo nº	225103-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Joaquim Santos de Oliveira

Nome Parlamentar: Joaquim dos Santos

Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/05/1958

Sexo: Masculino

Telefones: (67) 238-1388; 238-1470; 238-1370 ou 9951-1110

FAX: (67) 238-1388 ou 238-1470

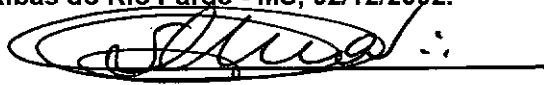
E-mail:

Homepage:

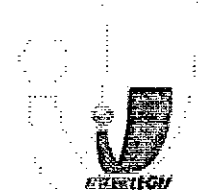
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02/12/2002.

Local e data



Joaquim Santos de Oliveira
Assinatura do Presidente



Folha nº	03
Processo nº	225/03-7
Rubrica	

A/C - DE DENISE SILVA

CADASTRO DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS. - MS

NOME: JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA (PSDB)
END: RUA DE HAMILTON FONTOURA n° 1470, CONCEIÇÃO II
TEL: COM. 238 1395 - RES. 2381370 CEL 99511110.
DATA NASC. 27.05.1958
NATURAL: CAMPO GRANDE - MS
RG. 075.485 SSP/MT CPF. 156.030.081-72 T. ELEITOR
FILIAÇÃO: ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA e JORCELINA TEODORA DE OLIVEIRA (IN MEMORIAN)
ESPOSA: SEBASTIANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, DE. NASC. 19.01.59
FILHOS: DIEGO DA SILVA OLIVEIRA e JULIANA DA SILVA OLIVEIRA
TIPO SANGUINEO -

RESIDENTE INTERINO

NOME: OSVALDO DIOGO (PMDB)
END: RUA RACHID ABES S/N
TEL: COM. 238-11199 RES. 238-2555
DATA NASC: 12.03.1953 NATURAL: BENTO DE ABREU - SP
RG. - 10.726.230.SSP/SP -CPF. 803.425.828-87-T. ELEITOR 004085021970
FILIAÇÃO: JOÃO DIOGO e SEBASTIANA ROSA DIOGO
ESPOSA: NORMA APARECIDA LOPES DIOGO D.NASC. 17.02.1960
FILHOS: MATEUS LOPES DIOGO 20.09.94, DANILLO LOPES DIOGO 26.09.88, EDER LOPES DIOGO 09.01.82
TIPO SANGUINEO. O +

NOME: ROSA MARIA DE SOUZA MORAES
END: R. SENADORA FILINTO MULLER 691
DATA NAS.: 13/11/55
RG. - 20.734.322-6
CPF. 821861138-53
FILIAÇÃO: LUIZ SALOME DE SOUZA E ALICE DE SOUZA

NOME : CELIA REGIANA RODRIGUES RIBEIRO (PSDB)

END: RUA JOSÉ COLETO GARCIA

TEL: RES. 067 238 1251 CEL. 99968076

DATA NASC 19.07.1961

NATURAL : AURIFLAMA - SP

RG. 13.661.775 SSP - SP - CPF. 337.368.121-91 T. ELEITOR 040834319 10

FILIAÇÃO : JOÃO PINTO RODRIGUES FILHO e FAUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

ESPOSO : RONALDO ACIR RIBEIRO DOS SANTOS

FILHOS : JOÃO LUIZ PINTO RODRIGUES 12.09.85, NADIELY RODRIGUES RIBEIRO 28.11.83, PEDRO HENRIQUE PINTO RODRIGUES RIBEIRO 05.05.89.

TIPO SANGUINEO. O -

Folha nº	04
Processo nº	225/03-7
Rubrica	

VEREADOR - 2º SECAETÁRIO

NOME : JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO (PT)

END: CHACARA SANTA FÉ - ZONA RURAL

TEL: CEL. 9909 4588

DATA NASC : 11.06.1956

NATURAL : MIRANDA - MS

RG. 0113701 SSP/MS - CPF. 110767.121.34 T. ELEITOR 0044984219 96

FILIAÇÃO : SALVIO DE ARAUJO e OZANITA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO.

ESPOSA: APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO D.NASC 16.04.59

FILHOS : SIMONI RIBEIRO DE ARAUJO 28.07.80

TIPO SANGUINEO. O +

SERENDOR

NOME : JUSTINO MACHADO NOGUEIRA (PDT)

DATA NASC. 04.08.1954

NATURAL : Ribas do Rio Preto - MS

RG. 294.707 CPF. 321.315.181-53 T. ELEITOR:

Filiação : ANTONIO SALVIANO NOGUEIRA
LEONTINA MACHADO NOGUEIRA

Folha nº	05
Processo nº	225/03-7
Relat.	W

NOME : WILSON APARECIDO DOS SANTOS (PSD) -
END: CHACARA ESTANCIA RANCHO FELIZ - BR 262
TEL: RES. 238 1888 CEL. 99616064
DATA NASC : 04 .11. 1965
NATURAL : LONDRINA - PR
RG. - 292427 SSP/MS CPF.337 371 931-34 T. ELEITOR 0 024 656 419 70
FILIAÇÃO: JERONINO DOS SANTOS e OLIVIA MACHADO DOS SANTOS
ESPOSA: DIVINA BRITO SANTOS 13.02.1966
FILHOS : WIGOR BRITO DOS SANTOS 15.01.96 , WILSON BRITO DOS
SANTOS 15.01.95 , BRUNA BRITO DOS SANTOS 09.02.94 , WILLIAN
BRITO DOS SANTOS 30.12.92
TIPO SANGUINEO. O -

VEREADOR NOME :
END: SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS (PSDB)
TEL. RES. 238 1809 CEL .
DATA NASC: 05.09.1959
NATURAL : AREALVA - SP
RG. -770736 SSP/MS CPF. 175 735 481-68 T. ELEITOR 085963019-10
FILIAÇÃO : DURVAL COLLIS e EMILIA DO PRADO
ESPOSA: CÉLIA MARIA MARTINS ORTIZ D. NASC.25.10.1968
FILHOS : JEFFERSON LUIZ COLLIS 06.09.85, JANAINA MARTINS ORTIZ
21.09.86 , RENAN COLLIS 30.01.89
TIPO SANGUINEO. A +

VEREADOR
NOME : ALDERI DO CARMO (PFL)
END: TRAV. MARIO LEMOS Nº 14
TEL: RES. 238 1151 CEL. 99616573
DATA NASC: 10.10.1961
NATURAL : GOIANÉSIA - GO
RG. - 3.073.231.6 SSP-PR- CPF. 433.646.759-53 T. ELEITOR 12688191/37
FILIAÇÃO : PEDRO DIAS DO CARMO e ANTONIA CREUZA DIAS
ESPOSA: VERA LUCIA DO CARMO 23.03.1961
FILHOS : DAIANE MACHADO DO CARMO 28.09.89 e WALDERI
MACHADO DO CARMO 04.09.81
TIPO SANGUINEO.



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO
RIO PARDO NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MS-50030/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, com sede na Travessa Horácio Lemos nº 51, Ribas do Rio Pardo-MS, neste ato representada por seu Presidente, vereador OSVALDO DIOGO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

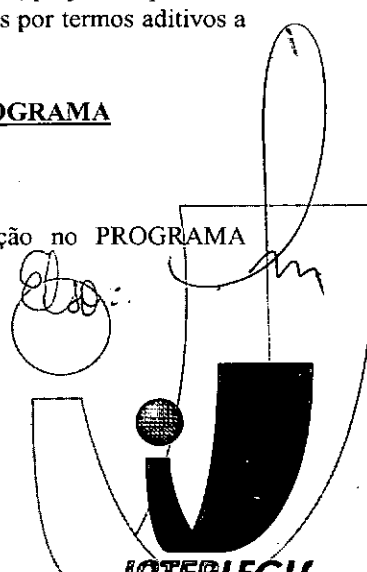
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



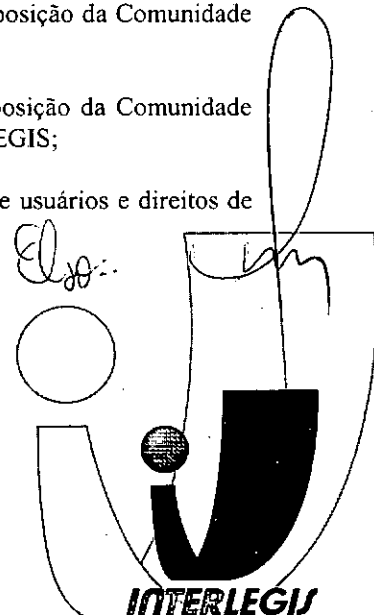


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

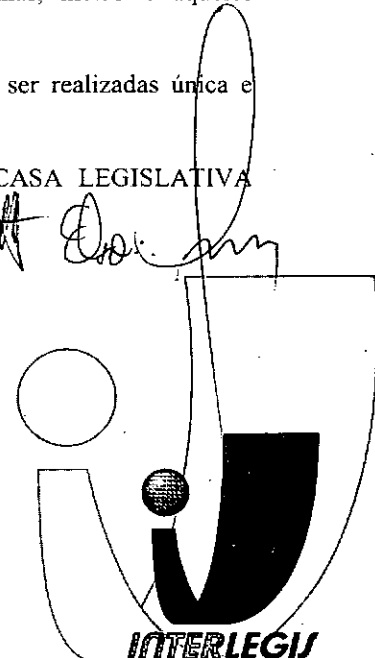
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original; além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

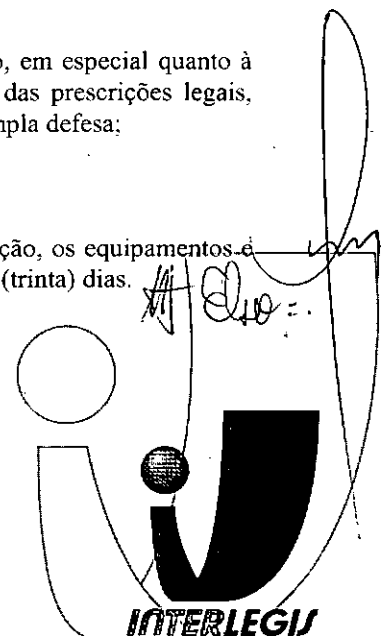
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	30
Processo Nº	225/03-7
Rubrica	R

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Osvaldo Diogo
 Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro
 Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

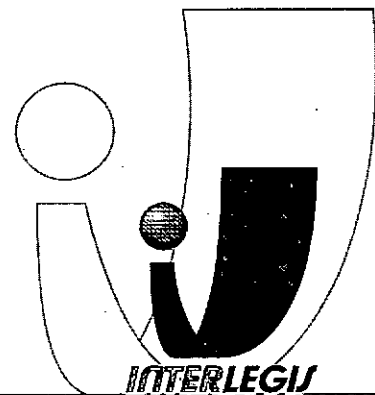




Folha Nº	22
Processo Nº	225/03-7
Rubrica	R

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	32
Processo Nº	225/03-7
Rubrica	R

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

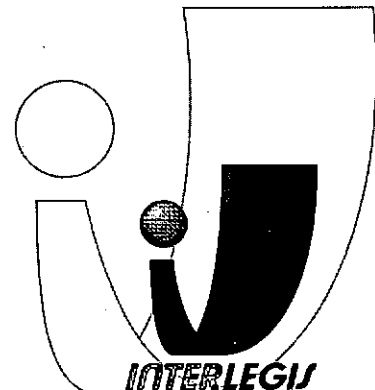
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus. *ff*

[Handwritten signature]





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ELSO MIGUEL	ASS. JURÍDICO	67-9961-6172	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
EDER L. DIOGO	DIR. ADMINISTRA	67-238-2555	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JACKSON COLLIS	DIR: FINANÇAS	67-9961-6179	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

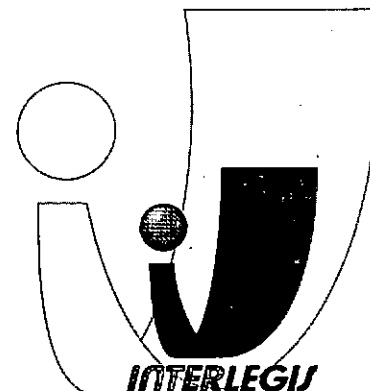
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA	DAS 7 ÀS 13 HORAS

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Osvaldo Diogo
 Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



Folha Nº	JS
Processo Nº	225/03-7
Rubrica	R

TC - OK

2º etapa
9º lista

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

Mato Grosso do Sul

Município :

Ribas do Rio Pardo

Responsável junto ao Programa Interlegis

Jackson Roberto Collis

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Alfa Computadores Ltda.

Técnico :

Nilton Riekstins Villarinho

DDD/Telefone Comercial:

67 326-6089

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015810 56.0K

Num. de tombamento: 011.154

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 1V174501/1512/750 56.0K

Num. de tombamento: 013.598

Num. série Monitor: 25.036998 56.0K

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D4407934 56.0K

Num. de tombamento: 011.818

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	36
Processo Nº	225/03-2
Rubrica	R

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 30/10/2003

Ass: [Assinatura]
Responsável pelo aceite na Câmara

01 696 482 / 0001 - 29

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

Travessa Domício Loures, 51
Centro
Ribeirão Rio Pardo
CEP 79150-000
MS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	37
Processo Nº	925/037
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Travessa Horácio Lemos, nº 51 - Centro
Ribas do Rio Pardo - MS

Folha nº	33
Processo nº	995/03-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

[assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[assinatura]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008
[assinatura]

Folha Nº	39
Processo Nº	225/03.7
Rubrica	A

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

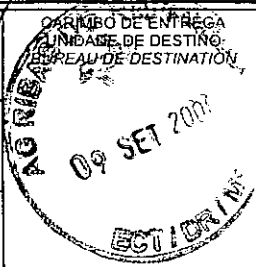
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
 Travessa Horácio Lemos, nº 51 - Centro
 Ribas do Rio Pardo - MS
 79180-000

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
COPIE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RUBRIQUE
SIGNATURE DE L'AGENTCartório - Câmara Municipal
Matr.: 8.200

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS
BRÉSIL**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

04 SET 2008

Brasília

AR

RO 1 3 4 0 8 8 7 0 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

